



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 23/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLY CORREA PINTO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 969698 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 269.877.833-49, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 40 CF/88 c/c 12, I, 13 da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011, com os proventos calculados com base no Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2007 e integrais a média aritmética apurada. (Sem paridade)

VENCIMENTO	R\$ 1.100,21
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 121,02
TOTAL	R\$ 1.221,23
VALOR MÉDIO APURADO	R\$ 1.188,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.188,96</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.188,96** (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Maio de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017